



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



## DECRETO Nº 2383 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**01 04 01 Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação**

58 28.843.0007.0001.0000 Encargos Especiais..... 2.200,00

4.6.90.71.00 Princ. da dívida contratual resg.

Ficha 58

**01 05 01 Serviços Públicos Municipais**

15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos ..... 8.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 70

15.451.0009.2011.0000 Infra-Estrutura de Serv.Urbanos..... 6.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 72

**01 05 02 Serviço de Transportes e Estradas de Rodagem Municipal**

26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transporte..... 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 80

**01 06 01 Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... 9.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 281

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso de Arrecadação – Fonte 05 PortariaFNS 1184..... 9.000,00**

**Anulação:**

**01 04 01 Departamento de finanças, contabilidade e tributação**

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência ..... -46.200,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha 62

**Anulação..... -46.200,00**

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de setembro de 2023.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal